MENSAGEM Nº 43/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssima Vereadora Silvane Aparecida Vargas

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA (Exposição dos Motivos):

Ao cumprimentar vossa excelência e demais vereadores desta casa legislativa, encaminho o presente Projeto de Lei, que trata da criação de rubrica orçamentária com a finalidade de **adequar os recursos da Secretaria Municipal de Educação**.

O referido projeto visa também à **abertura de crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, destinado a custear despesas específicas da Secretaria de Educação, garantindo assim o adequado funcionamento e atendimento às demandas do setor.

Contamos com a compreensão e aprovação desta proposta, certos de que ela contribui para a melhoria da gestão pública e o fortalecimento das políticas educacionais do nosso município.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação, pedimos que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e após votado por esta Egrégia Câmara de Vereadores, a fim de atender as necessidades da Administração Pública de conformidade com o Art. 123, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 22 de maio de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Protocolo nº 147/25

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

PROJETO DE LEI Nº 41 /2025 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinado a custear as despesas da Secretaria de Educação e dá outras providências."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal de 2025, um crédito especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinado a custear as despesas da Secretaria de Educação, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. DESP. TURISMO
06.04. GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS
06.04.12. Educação
06.04.12.365. Educação Infantil
06.04.12.365.0067. Ensino Regular
06.04.12.365.0067.2081 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
3000.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3300.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 14.000,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL..... R$ 14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta lei as seguintes reduções Orçamentárias:

06.04.12.365.0067.2081 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 14.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS ..... R$ 14.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, em 22 de maio de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal